



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

### DECRETO Nº 32 DE 30 DE MAIO DE 2003

#### DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 30 DE 15 DE MAIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**TELMA BLANDINA WENCESLAU, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS**, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo art. 70, inciso XI, e art. 76 da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A data a se considerar no caput do DECRETO Nº 30, é de 15 DE MAIO DE 2003.

**Art. 2º** - O Artigo 12, Inciso V do DECRETO Nº 30 DE 15 DE MAIO DE 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**V** - apresentar ao Servidor Público do Matadouro Municipal, o comprovante de pagamento da tarifa de abate antes dos procedimentos de abate;

**§ 1º** – Fica estabelecido o prazo de 90 dias a contar de 01 de junho de 2003 para que todos os produtores rurais providenciem a regularização da vacinação dos animais.

**§ 2º** – Neste período, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente e o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária visitarão todas as regiões do município sensibilizando os produtores rurais a regularizarem a vacinação dos animais e durante a comercialização dos mesmos, providenciarem a GTA – Guia de Trânsito Animal.

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS | <i>GNW</i>          |
| PROTOCOLO Nº                    | <u>907 103</u>      |
| DATA                            | <u>03 106 03</u>    |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL       | <i>[Assinatura]</i> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

§ 3º – Após este prazo, será obrigatório a apresentação ao Servidor Público do Matadouro Municipal, da GTA – Guia de Trânsito Animal e do comprovante de pagamento da tarifa de abate antes dos procedimentos de abate;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ficam mantidas as outras disposições do DECRETO Nº 30 DE 15 DE MAIO DE 2003.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 30 de maio de 2003.

**TELMA BLANDINA WENCESLAU**

Prefeita Municipal